



PROJETO DE LEI Nº 10.107/2025

Institui a Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Calendário Oficial de Eventos do Município e estabelece diretrizes para sua promoção.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caruaru, a “Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, a ser realizada anualmente, sendo realizada na última semana no mês de maio. Representando o dia 18 de maio, data reconhecida nacionalmente pelo Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (Lei Federal nº 9.970/2000).

Art. 2º A Semana de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com os seguintes objetivos gerais:

I - promover a conscientização da sociedade sobre as diversas formas de Abuso e Exploração Sexual contra crianças e adolescentes, divulgando sinais de alerta e mecanismos de proteção;

II - disseminar informações sobre os canais oficiais de denúncia a exemplo dos Conselhos Tutelares, incentivando a participação cidadã no enfrentamento dessas violações;

III - estimular a realização de palestras, campanhas educativas, capacitações e atividades de sensibilização em escolas, unidades de saúde, CRAS, CREAS e demais equipamentos públicos ou espaços comunitários.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal, no exercício de sua conveniência e oportunidade administrativa, coordenar as ações da Semana, podendo firmar parcerias com instituições públicas e privadas para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, sexta-feira, 30 de maio de 2025.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente



Vereador ANDERSON CORREIA
1ºSecretário

Vereador GALEGO DE LAJES
2ºSecretário

Autoria do Vereador Hugo Leonardo Chaves